



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. REQUISITANTE

1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de uma escavadeira hidráulica, conforme convênio nº 937460/2022 entre a prefeitura municipal de Cachoeira do Piriá e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A necessidade da aquisição do item decorre das várias demandas que surge nos períodos de chuva e seca dentro do município de Cachoeira do Piriá e também por se tratar que município possui uma extensão territorial de 2.419,600km² portanto este equipamento irar ajudar a dar suporte na manutenção de suas vias públicas tanto urbana quanto zona rural, e ainda, para fazer face ao atendimento do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3.2 Considerando que a prefeitura não possui maquinários suficientes para atender as demandas necessárias, e visa a aquisição do objeto do termo de referência em contexto poderá estabelecer condições favoráveis e adequadas para o desenvolvimento das atividades de produção deste município, registra-se que a prefeitura não possui a quantidade adequada com as características elencadas neste termo.

3.3 A contratação da aquisição aqui descrita justifica-se pela necessidade de uma escavadeira hidráulica, em atendimento ao convênio de nº 937460/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.4 O Município de Cachoeira do Piriá/PA, localizado na região nordeste do Estado do Pará, apresenta uma população estimada em 19.620 habitantes (IBGE 2022), a agropecuária é uma das atividades para economia local. O objeto deste termo irá atender todos os produtores deste município.

3.5 Com a aquisição do equipamento estaremos suprindo uma boa parte das demandas que surge diariamente neste município, e ainda, iremos melhora os serviços de infraestrutura do Município. Caber frisar que a aquisição irá permitir a realização de manutenção das estradas vicinais e ramais para escoamento da produção dos municípes.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

3.6 Importante mencionar que as máquinas existentes em nosso município não atendem à demanda dos serviços diários existentes, o que mostra a necessidade da aquisição deste bem para que possamos dar suporte para toda a cadeia produtiva do município de Cachoeira do Piriá/PA.

3.7 Além disso, a aquisição busca melhorar os serviços prestados às famílias rurais, diminuir o processo de assoreamento de cursos d'água, retirada de material, abertura e melhoria de estradas vicinais e acessos, garantindo assim o incentivo e o fomento à produção agropecuária.

3.8 Aduz-se ainda que um dos principais problemas enfrentados pelas populações carentes que habitam as áreas rurais do município, entre outros, é a falta ou a precariedade do sistema viário, com reflexos sobre o acesso aos lotes, ao escoamento da produção, à Saúde, à Educação, etc., o que tende a desestimular a fixação no campo e provocar o êxodo rural para a periferia dos grandes-centros urbanos.

3.9 Dessa forma, o Poder Público ao fazer investimentos para a aquisição desse equipamento estará não somente beneficiando a comunidade no que se refere ao escoamento da produção extrativista dos assentados e pequenos agricultores, mas também melhorando as condições de acesso à Saúde e à Educação.

3.10 Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento licitatório em questão. Pois, trata-se de uma aquisição que irá atender às demandas diárias da prefeitura municipal de Cachoeira do Piriá.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

4.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

4.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

4.4 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

4.5 Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

4.6 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.7 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da



contratação.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para levantamento do quantitativo total estimado usou-se por base o plano de trabalho do convenio nº 937460/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Aquisição de 01(uma) Máquina Escavadeira Hidráulica. Tipo Rodagem: esteira, potência: 150 HP, comprimento do braço: 6:20M largura sapatas esteiras: 700 MM, capacidade carga: 0,55 M3, tipo motor: diesel	UNID	01

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Método de Pesquisa: Foram utilizados como preços de referência os constantes no painel de preço ANEXO. O link para acesso usado consta no endereço <https://paineldepresos.planejamento.gov.br/>, preço ofertado não poderá ser superior aos itens de referência e, conseqüentemente, o valor global.

7.2. Referência para utilização do critério de julgamento: referência de preço médio de mercado, para aplicação do critério de julgamento menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA: sobre esteira, potência líquida mínima 95HP, peso operacional de no mínimo 12,61t.	UND	1	R\$ 961.400,00

Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

7. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, em razão de tratar-se de uma compra única, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787", a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

A contratada deverá:

10.2. Promover práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços.

10.3. Deverá realizar treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

10.4. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06 /2005, e legislação correlatas.

10.5. Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n° 257, de 30 de junho de 1999.

10.6. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando- os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlatas.

10. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

11.1. A aquisição tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria.

11.2. A presente proposta tem como objeto a aquisição de uma escavadeira hidráulica para o fortalecimento da agricultura e pecuária no município de Cachoeira do Piriá. O mesmo beneficiará os produtores deste município, residente na área rural do Município melhorando a qualidade de vida dos Agricultores familiares e pecuaristas, garantindo apoio tecnológico do plantio a colheita, através da agregação de valores dos produtos e do apoio ao pequeno e médio produtor rural.



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

11. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

12.1. Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

Cachoeira do Piriá 03 de junho de 2025.

Elioenai de Sousa Menezes
Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS